

= Lei nº 004/81 de 26/02/81 =
Orçamento do Executivo.

Dúmula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar operações de crédito com Entidade Financeira legalmente constituída no País, até o valor de cr \$ 3.000.000.00 (três milhões de cruzeiros), e da' outras providências]

A Câmara Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes da Resolução 45, do Banco Central do Brasil, junto a Entidade Financeira legalmente constituída no País, obtenção de crédito até o valor de cr \$ 3.000.000.00 (três milhões de cruzeiros), firmado o contrato e títulos respectivos.

Artigo 2º: - O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição do seguinte equipamento: - "Um trator esteiras, novo, de fabricação Nacional, com peso de operação incluindo lamina, a partir de 7.000 Kg".

Artigo 3º: - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e cauonar valores provenientes das quotas na conta de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, bem como outorgar procuração em caráter irrevogável e irrevogável à Financiadora para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

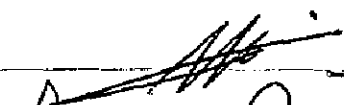
Artigo 4º: - Para cover o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados os recursos provenientes da "Reserva do Fundo Especial" para auxiliar a execução orçamentária dos Municípios, conforme ofício/SAREM/nº 123 de 23/01/81, e recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, da seguinte dotação: -
0600 - Departamento de obras, Viação e Serv. Urbanos
0603 - Divisão de Serviço Rodoviário.
0603.16885341.08 - Equipamento do serviço Rodoviário.

Fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

Artigo 5º: - O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia à Financiadora, o bem descrito no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal 4728 de 14/07/65 e Decreto Lei nº 911 de 30/11/69.

Artigo 6º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paiti, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias
do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
e oitenta e um (26/02/81).


Levy Rosa dos Santos
Prefeito Municipal.